



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 130/2017, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
 Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 288/GAPRE, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora municipal **STELA TICYANNE DE CASTRO DANTAS**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, com início no dia 09 de agosto de 2017 e término no dia 09 de agosto de 2020, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a requerimento do servidor ou por interesse do serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 289/GAPRE, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora municipal **MARIZETE DE SOUZA PEREIRA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2014/2015, a serem gozadas no período de 15/08/2017 a 13/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2017.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
 Sala do Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2017**

“Modifica o Art. 25, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cuité e delibera outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - O Art. 25 e § 1º da Lei Orgânica do Município de Cuité, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A Câmara Municipal de Cuité reunir-se-á anualmente de 1º de fevereiro a 15 de junho e de 15 de julho a 20 de dezembro.

§ 1º - As Sessões da Câmara Municipal de Cuité, exceto as solenes, serão realizadas preferencialmente às segundas-feiras, com início às 19:00 horas, e duração de quatro horas, podendo ser prorrogadas a critério da Mesa Diretora e terão por local, obrigatoriamente, o imóvel destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se fizerem fora dele.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cuité, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, em 15 de Agosto de 2017.

**GERALDO DE SOUZA LEITE**  
 Presidente da Câmara Municipal de Cuité

**RENAN TEIXEIRA DOS SANTOS FURTADO**  
 1º Secretário  
  
**MAX WEBBER VENÂNCIO DOS SANTOS**

## RESOLUÇÃO Nº 01/2017

“Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité e delibera outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 5º, §§ 1º e 3º da Resolução nº 029/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A Câmara Municipal de Cuité reunir-se-á:

§ 1º - Ordinariamente, de 1º de fevereiro à 15 de junho e de 15 de julho à 20 de dezembro.

§ 2º - .....

§ 3º - Os períodos de 16 de junho à 14 de julho e de 21 de dezembro à 31 de janeiro são considerados Recesso Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, em 15 de Agosto de 2017.

  
**GERALDO DE SOUZA LEITE**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuité

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)

[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)